



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de radiodifusão, incluindo instalação, integração e configuração, destinados à implantação definitiva da Rádio Câmara de Rio Grande - RS.

Valor Total da Contratação: R\$ 318.929,37.

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo:744/2025

Data da Sessão Pública: Dia 10/09/2026, às 15h (Horário de Brasília)

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Processo Administrativo nº 744/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Vereador Paulo Rogério Mattos Gomes, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo a aquisição de equipamentos de radiodifusão, incluindo instalação, integração e configuração, destinados à implantação definitiva da Rádio Câmara de Rio Grande - RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução de Mesa nº 016/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada em sessão pública por meio da internet mediante condições de segurança – criptografia e autenticação- em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos, os quais precisam ser entregues com a documentação de habilitação.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II- Modelo de Proposta Comercial

Anexo III- Declaração De Enquadramento como ME/EPP

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada

Anexo V- Modelo Minuta do Termo de Contrato (Lei Nº 14.133/21)

Data da realização: dia 10/09/2026, às 15h.

Envio das propostas até às 14h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de radiodifusão, incluindo instalação, integração e configuração, destinados à implantação definitiva da Rádio Câmara de Rio Grande - RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será feita em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico,

observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos de acordo com o prazo estabelecido no sistema eletrônico do Portal Banrisul.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal

do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar do certame, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital,

desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as

beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item. 10.1.4.

c) O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, será feito sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no prazo de 2 (duas) horas.

11.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que colocará no sistema o prazo para a entrega.

12.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados diretamente no sistema utilizado para a realização do pregão.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em

que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item

13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

15.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e/ou previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante quando exigida.

15.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA GARANTIA:

16.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com reposição de peças e suporte técnico sem custo adicional, durante o período de vigência da garantia.

17. DA ENTREGA E DO PRAZO:

17.1. A contagem do prazo de entrega se inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante ou do momento da assinatura do contrato.

17.2. Poderá, ainda, a contagem do prazo se iniciar em data determinada pela Contratante com o aval da Contratada.

17.3. A entrega dos produtos deverá ser feita no prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, no seguinte endereço: Rua General Vitorino 441, Centro, CEP 96200-310, Cidade de Rio Grande/RS, em horário de expediente, das 13h às 19h.

17.3.1. Prazo de entrega, instalação e colocação em operação dos equipamentos é de 90 (noventa) dias corridos, a contar dos marcos previstos nos itens 17.1 e 17.2.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o detalhamento do objeto entregue, além, em local de fácil visualização, da indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias 33.39.0.39.05.00.00.00.00.00 e 34.49.0.52.33.00.00.00.00.00.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da entrega do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto e/ou do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar o objeto e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação,
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a duração do procedimento licitatório,
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6 . Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br .

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.riogrande.rs.leg.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação /ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 25 de agosto de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Visto da Consultoria Jurídica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

Aquisição e Instalação de Equipamentos de Radiodifusão para Implantação da Rádio Câmara de Rio Grande – RS

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de radiodifusão, incluindo sua instalação, integração e configuração, destinados à implantação da Rádio Câmara de Rio Grande – RS, assegurando a transmissão de conteúdo institucional e legislativo com qualidade técnica e observância às normas regulatórias e de segurança.

2. Justificativa

A implantação da Rádio Câmara de Rio Grande – RS encontra amparo na missão institucional da Câmara Municipal de promover transparência, informação e acessibilidade à sociedade.

Este veículo de mídia tem por finalidade garantir que os atos legislativos, sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades de interesse público sejam divulgados de forma clara, acessível e ampla à população do município, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

A radiodifusão sonora constitui, portanto, um instrumento de fortalecimento da cidadania e da participação social, ampliando o acesso dos munícipes às informações de interesse coletivo e contribuindo para a aproximação entre a sociedade e o Poder Legislativo local.

3. Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá fornecer, instalar, configurar e colocar em operação os seguintes itens (lista exemplificativa, a ser detalhada em planilha técnica anexa):

- Transmissor de FM com potência adequada à outorga;
- Sistema irradiante (antenas, cabos coaxiais, conectores);
- Equipamentos de estúdio: mesa de áudio, microfones, processador de áudio, computadores com softwares específicos de automação de rádio;
- Infraestrutura elétrica e lógica necessária ao perfeito funcionamento do sistema;
- Instalação e integração técnica de todos os equipamentos, incluindo treinamento operacional básico da equipe da Câmara.

Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, acompanhados de notas fiscais originais e certificados de garantia de fábrica. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo, conectores, interfaces, adaptadores, cabos e demais itens necessários à instalação completa e ao funcionamento pleno do sistema.

A aceitação dos equipamentos somente ocorrerá após sua instalação, configuração, integração e o treinamento da equipe técnica da Câmara, mediante emissão de relatório de conformidade técnica assinado pelo engenheiro responsável.

4. Requisitos Técnicos e Normativos

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas e regulamentos aplicáveis, dentre os quais:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 15215 – Iluminação;
- NR-10 – Instalações e serviços em eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em altura;
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos;

- Regulamentações da ANATEL e do Ministério das Comunicações referentes à radiodifusão sonora em FM;
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- Leis e resoluções do Sistema CONFEA/CREA aplicáveis à engenharia elétrica e telecomunicações.

A contratada deverá comprovar o atendimento integral às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, apresentando:

- Programas obrigatórios: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Certificados de treinamento dos colaboradores em NR-10 e NR-35;
- Comprovação de fornecimento e uso de EPIs;
- Laudos e registros de inspeções e ensaios aplicáveis.

5. Exigência de Qualificação Técnica

A empresa fornecedora deverá estar regularmente registrada no CREA e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços de instalação, integração e configuração dos equipamentos.

Os serviços deverão ser acompanhados por profissional habilitado em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, o qual será responsável por:

- Elaborar os planos de instalação;
- Supervisionar a execução dos serviços;
- Assinar relatórios técnicos e de conformidade;
- Garantir a adequação às normas técnicas e regulatórias.

Além disso, a contratada deverá comprovar experiência prévia em projetos de instalação de sistemas de telecomunicações e radiodifusão, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. Forma de Execução

A execução dos serviços se dará de forma presencial, mediante deslocamento da equipe técnica ao local de instalação, bem como suporte remoto durante o período de integração e testes.

Após a instalação, a empresa deverá realizar testes de aceitação junto à equipe técnica da Câmara Municipal, entregando relatório de conformidade técnica e garantindo o pleno funcionamento do sistema.

7. Prazo

O prazo máximo para entrega, instalação e colocação em operação dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

8. Garantia e Suporte

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos fornecidos, além de suporte técnico remoto durante o período de garantia.

9. Requisitos Mínimos dos Equipamentos

1. Cabo Feeder de Transmissão

QUANTIDADE: 01 Unidade

Deve ser fornecido e instalado cabo tibo coaxial RF com comprimento mínimo suficiente para conexão entre o transmissor e a antena a ser instalada na sessão da torre de tubulão a altura do centro de fase de 15 metros na sessão de tubulão de ¼ de polegada conforme projeto da torre.

O cabo é o padrão EIA 1-5/8" cujo modelo de referência é o LCF78-50JA da linha CELLFLEX da RFS

Caraterísticas técnicas

Estrutura

Condutor Interno:	Tubo de cobre	[mm (in)]	9.3 (0.37)
Dielétrico:	Polietileno Expandido	[mm (in)]	21.5 (0.85)
Condutor externo:	Cobre Corrugado	[mm (in)]	25.2 (0.99)
Capa:	Polietileno, PE	[mm (in)]	27.8 (1.09)

Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0.43 (0.29)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	120 (5)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	250 (10)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	13.0 (9.6)
Força de tensão máxima:	[N (lb)]	1440 (324)
Recomendado/ espaçamento máx. da abraçadeira:	[m (ft)]	0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25)

Propriedades elétricas

Impedância característica:	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	90
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	74.0(22.5)
Indutância	[μH/m (μH/ft)]	0.185(0.056)
Frequência máxima de operação	[GHz]	5
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	85
RF tensão de pico	[V]	2920
DC - Resistência de condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.62 (0.494)
DC - Resistência de condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.34 (0.408)

Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70to+85(-94to+185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40to+60(-40to+140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50to+85(-58to+185)

Outras Características

Desempenho VSWR: Standard [dB (VSWR)]

18 (1.288:1)

7/8" CELLFLEX® Atenuação de baixa perda
Cabo Coaxial

Frequência [MHz]	Atenuação		Power [kW]
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.0780	0.0238	85.0
1.0	0.110	0.0336	85.0
1.5	0.135	0.0412	73.6
2.0	0.156	0.0476	63.7
10	0.351	0.107	28.3
20	0.498	0.152	20.0
30	0.612	0.186	16.2
50	0.793	0.242	12.5
88	1.06	0.323	9.38
100	1.13	0.345	8.80
108	1.18	0.358	8.42

a) *Figura 1 - Características do cabo RFS LCF78-50JA cujas características são as mínimas a serem tomadas para o cabo feeder*

Fixação do Cabo Feeder

O referido cabo feeder de RF deve ser fixado na estrutura da torre a cada 2m através de abraçadeiras de aço inox e adaptadores angulares com parafusos inox em dimensões recomendadas pelo fabricante ao longo de seu trajeto na torre e no esteiramento.

Aterramento do Cabo Feeder

O referido cabo feeder de RF deve ser aterrado no ponto a até 5 metros do sistema irradiante bem como no ponto de aterramento ao final da esteira da torre. Para tanto, deve ser fornecido juntamente com o cabo, um par de kit de aterramentos e isolados com capa de polietileno de tal forma a assegurar a proteção da conexão.

Conectorização

O referido cabo feeder de RF deve ser conectorizado através de conectores flange EIA 7/8" em latão fixado aos terminais do cabo coaxial e devidamente isolado com fita de auto fusão.

SÉRIE - 78

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Peso Kg	A (mm)
78-101	Conector EIA 7/8" para cabo 7/8" dielétrico espuma	0,5	84
78-102	Conector EIA 7/8" para cabo 7/8" dielétrico ar	0,6	86
78-103	Conector EIA 7/8" para cabo 1-5/8" dielétrico espuma	1,1	132
78-104	Conector EIA 7/8" para cabo 1-5/8" dielétrico ar	1,2	141



b) *Figura 2 - Requisitos dos conectores EIA 7/8"*

A conexão entre o transmissor e o cabo feeder que leva o sinal até o sistema irradiante, dentro do trecho em que ele está no abrigo do equipamento deve ser realizado por linhas rígidas de cobre, luvas, cotovelos, flanges adaptadoras de tal sorte a levar o sinal desde a saída do transmissor até o ponto de chegada do cabo.

2. Transmissor de radiodifusão sonora, modulação em FM (Frequência Modulada), estéreo, faixa de operação de 87,9 a 107,9 MHz.

QUANTIDADE: 01 Unidade

- Transmissor FM de 500W de potência de saída ajustável.

- Potência de saída de RF: 0,5 KW.

- Módulo gerador de estéreo com entradas de áudio de 600 Ohms balanceadas, nível aceitável entre -3 e +10 dBm, com medidor de modulação.

- Módulo gerador da frequência de operação sintetizado, com circuito PLL programável para gerar qualquer frequência na faixa de 87,9 a 107,9 MHz, estabilidade de ± 2 kHz, e entrada para sinal estéreo composto com jack tipo BNC. Deverá vir sintonizado na frequência de 90,7 MHz.

- Fonte de alimentação chaveada.
- Entrada para 48V DC para alimentação via banco de baterias para permanecer no ar com potência total ou reduzida automaticamente.
- Banco de baterias incluso para operar em falta de energia elétrica para suportar no mínimo 30 minutos no ar com potência total. (ou fornecimento de sistema nobreak externo com capacidade de suporte similar)
- Ao entrar em modo de operação via banco de baterias, o transmissor deverá reduzir sua potência para 50% do total de forma automática, para assim evitar o desgaste do equipamento e comprometer a vida útil da bateria.
- Módulos amplificadores de potência de RF totalmente transistorizados, refrigerados por ventilação forçada.
- Telemetria incorporada via porta Ethernet gratuita, com acesso via web browser e SNMP (mínimo de 20 parâmetros de leitura e 4 de parâmetros de controle). Via web browser com leituras (potência direta e refletida, visualização de corrente, tensão, bias, eficiência e temperatura. Controle total via servidor de telemetria e monitoramento com sinalização de falhas. Registro de log de erro, e comandos realizados por pessoa habilitada.
- Entrada de áudio analógica e digital AES/EBU 32K-192K homologado juntos à ANATEL.
- MP3 player incorporado com principais funções de operação, como: start, next, stop.
- Circuitos de controle e proteção com sinalização e indicação de falhas por falta de sinal do excitador/amplificador, quedas de tensão, falha de antena, quedas de comunicação interna, proteção de contra excesso de temperatura interno e externa. O equipamento deverá informar o erro ou falha por telemetria.
- Display colorido TFT com acesso a potência direta e refletida, 6 presets de potência com ajuste por horário, presets de proteção de potência refletida, corrente do módulo de potência, visualização de corrente, tensão, bias, potência, eficiência, temperatura, ambiente de rede configurável, offsets configuráveis para todos os parâmetros do transmissor (correção de potência direta e refletida, tensão e corrente da rede, medidor de potência em Watts e dBm, senhas de supervisão e operação).
- Deve possuir gerador de RDS interno. Aqueles que não possuem esse recurso devem fornecer equipamento RDS separadamente
- Proteções AC por banco de varistores, centelhadores a gás e disjuntor.
- Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea.
- Medidores de tensão de alimentação, corrente, potências direta e refletida do estágio final, com possibilidade de ajustes e sintonia deste estágio, através de comandos externos.
- Eficiência global de no mínimo 75%. (consumo máximo de 8 KVA @ 6 kW de RF).



- Conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, com diâmetro de 7/8" (50 Ohms).
- Conector de saída de testes (sonda) tipo BNC, com nível máximo de sinal de RF de 10 Vrms, para ligação de monitor de modulação.
- Apresentação em gabinete metálico para aterramento com a rede de alimentação elétrica.
- Atenuação de harmônicos 80dB.
- Frequência de sintonia de fábrica: 90,3 MHz.
- Alimentação: 220V monofásico
- Certificação de homologação junto à ANATEL válido

Acessórios:

- Banco de baterias incluso para operar em falta de energia elétrica ou No-break compatível para suportar no mínimo 30 minutos no ar.
- Kit de peças e componentes de reserva, indicados pelo fabricante.
- Manuais de instalação, operação e técnico com esquema elétrico-eletrônico.

3. Sistema Irradiante

QUANTIDADE: 01 Unidade

- Faixa de frequência de operação: 87,5MHz – 108,1MHz
- Largura de banda: 10MHz
- Polarização: Circular
- Impedância: 50 ohms
- Potência por elemento: 2500W
- VSWR: <1.2:1
- Conector de entrada: EIA 7/8"
- Resistência a ventos: 180km/h
- Proteção elétrica: realizado pela estrutura da antena
- Ganho mínimo do sistema: 3 dBd
- Potência nominal de operação do sistema: 5Kw
- Construção em alumínio ou latão
- Não pressurizado

- Conexão entre os componentes realizados por linha rígida
- Divisores construídos em latão

4. Conversor ÁUDIO ANALÓGICO / FIBRA ÓPTICA

Quantidade: 02 Unidades (TX+RX)

Transmissão	1 Fibra Óptica (Plug-and-Play)
Fibra Óptica	Multimodo: 50/125μ e 62,5/125μ Monomodo: 9/125μ
Comprimento de onda	1310nm
Conector	Fibra óptica: ST
Distância	Multimodo: 4 km Monomodo: 20 km (Versões até 120km)
Alimentação	Fonte: Entrada - 100~240V / Saída - 12VCC/1A (inclusa); Conversor: Entrada - 7~30V / Corrente - 250mA;
Temperatura	0°C a 70°C
Umidade	0 a 95%
MTBF	10 ⁵ horas

DEVE PERMITIR ENTRADA ÁUDIO ESTÉREO BALANCEADO

5. Console

Quantidade: 01 unidade

Console ao vivo de 12 canais

- Duas entradas por canal (A/B).
- Atenuador magnético com VCA.
- Lateral de madeira
- Módulos de Linha e Microfone intercambiáveis.
- Ajuste de nível para cada entrada LIN ou MIC.
- Interface “Phantom Power” para entrada MIC.(Phantom Power Opcional).
- Equalizador de voz de 5 bandas no módulo MIC.
- Silenciador (Mute) de monitor da Sala de Controle (Ctrl Room) programável, em cada entrada de MIC.
- Módulo MIC com entrada e saída para inserção de equipamentos processadores de voz.
- Saída de comando (start) nos módulos LIN, para disparo de equipamentos auxiliares (CD’s, MD’s, Computadores, etc).
- Dupla interface para híbrido telefônico (mix minus), programável em cada módulo de entrada.
- Duplo controle remoto (On/Off) programável em cada módulo de entrada (comando via satélite, computador, automação, etc).
- Dois módulos de saída (Aud / Prog) com 1 saída estéreo 600 ohms balanceada, 1 saída estéreo desbalanceada e 1 saída mono balanceada. (L+R).
- Amplificador interno para fones estéreo com seletor para Programa, Audição, Auxiliar, Ar



(Sintonizador ou Monitor de Modulação) e “CUE”.

- Amplificador interno “CUE”, (recurso não disponível nos canais de microfone).
- Dupla saída para monitor (Estúdio e Sala de Controle), com ajuste de ganho independente no painel de controle.
- Talkback para comunicação Sala de Controle/Estúdio, com microfone embutido no painel.
- VU digital (Pgm / Aud).
- Relé auxiliar para sinalizador (NO AR).
- Fonte de Alimentação externa regulada, com proteção contra curto circuito.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS:

- Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz, $\pm 0,5$ dB.
- Distorção THD: menor que 0,085%
- Relação sinal/ruído: LIN >85 dB – MIC > 78,5 dB.
- Nível de saída AUD/PROG: Nominal + 4 dB – Máximo + 24 dB (600 Ω).

6. Microfone Cardioide Broadcast

Quantidade: 03 unidades

Um microfone dinâmico de nível profissional para aplicações de transmissão, podcasting, gravação e reforço de som que exigem ruído extremamente baixo e a melhor resposta tonal e transitória possível. Ideal para capturar uma ampla variedade de fontes vocais e instrumentais.

- Elemento Gerador: Estrutura Dinâmica do Ímã N/Dym
- Resposta de frequência: 30 Hz - 18,000 Hz (kick curve) 45 Hz - 18,000 Hz (general curve)
- Polar Pattern: Cardióide
- Impedância: 150 ohms balanced
- Sensibilidade, tensão de circuito aberto, 1 kHz: 2.5 mV/pascal
- Nível de captação de zumbido, típico (campo de 60 Hz/1 milhão): -130 dBm
- Polaridade: Pin 2 will be positive referenced to Pin 3 with positive pressure on diaphragm
- Case Material: Aço
- Dimensões: Length = 216.7 mm (8.53 in) Widest Diameter = 54.4 mm (2.14 in) Body Diameter = 49.2 mm (1.94 in)
- Acabamento: Semi-Gloss Black

7. Speaker:

Quantidade 01 unidade

ESPECIFICAÇÕES

Entradas de Áudio:

Entrada conector XLR servo-balanced

Entrada 1/4" TRS servo-balanced

Impedância de entrada: 10 k Ω

Input Trim -6 dB a +6 dB

Nível Max. de entrada +22 dBu

TRANSDUTORES

High-frequency driver 2" ribbon



Low-frequency driver 8 ¾" diameter Kevlar diaphragm

8. Braço e suporte articulável para microfone

QUANTIDADE: 03 Unidades

- Articulações injetadas em material de alta resistência mecânica, corpo em tubo de alumínio com design exclusivo e tratamento anodizado, mola e cabo de sustentação, incorporados no interior do produto.
- Fornecido com cabo de áudio de alta qualidade e blindagens especiais.
- Sinalizador de leds em sua extremidade, indicando ao usuário que o microfone está “aberto” ou em uso.
- Tamanhos de 100 cm de comprimento e cor prata.
- Dispendo de fixação com Bushing que possibilita instalar o suporte em qualquer posição do móvel
- O suporte deve sustentar microfones com até 2Kg de peso, com articulações suaves e precisas, permitindo o posicionamento ideal do microfone de forma simples, rápida e sem ruídos.

9. Processador Digital de Áudio

Quantidade 01 unidade

Deve ser compatível com o padrão ITU BS 412; Controle de Loudness com ITU-R BS.1770 / EBU R128

Mínimo de Cinco bandas de processamento com 5 x AGC (leveler); 5 x Compressor; 5 x Limitador Linear; 5 x limitador (Clipper)

Deve oferecer serviço de conexão por protocolo IP

Alternância automática de modo VOZ modo MÚSICA

Deve ser apto a mudar seu desempenho instalando novos softwares

Deve ser apto a atualizar o Software remotamente SEM interromper a programação do ar.

Deve possuir monitor de modulação e frequência, bem como medidor de qualidade de áudio.

Deve possuir comutação automática para entrada reserva em caso de falha de comunicação com estúdios.

Deve ser apto a enviar mensagens SMS para telefones celulares pré programados em caso de falhas de transmissão ou operação.

Deve incluir o codificador RDS internamente para visualizar textos sobre receptores FM.

Deve inclui medidor de Loudness em ao menos 4 modos padrão ITU-R BS.1770 / EBU R128.

Deve possuir entrada AoIP para streaming conectando-se a saída do console (16.5)

10. Receptor FM Profissional

Quantidade 01 unidade

SINTONIZADOR DE RÁDIO



Sintonia automática ou manual;
Antena de FM: 75 Ohms, desbalanceada;
Antena de AM: 75 Ohms, desbalanceada;
10 memórias para AM / 10 memórias para FM;
Função Sleep ajustável de 10 a 90 min.

SESSÃO DE FM

Range de frequências: 87.5MHz a 108.0MHz;
Frequência FI: 10.7MHz;
Sensibilidade 30dB: $\leq 10\mu\text{V}$;
S/N para 1mV: $\geq 60\text{dB}$;
Rejeição FI: $\geq 80\text{dB}$;
THD para 1mV@40KHz desvio: $\leq 1\%$;
Separação de estéreo@1kHz: $\geq 45\text{dB}$;
Sensibilidade do Auto Scan: $\leq 50\mu\text{V}$;
Supressão de AM / 1mV de nível de entrada /30%modulação: $\geq 50\text{dB}$.

11. Antena de FM de Recepção

Quantidade 01 unidade

Frequencia de operação 88-108MHz
Construída em alumínio
Tipo log periódica
Conector tipo F
Impedância 75 ohms
Montagem tubo $\frac{3}{4}$ "
Deve acompanhar tubo de fixação $\frac{3}{4}$ " em aço galvanizado ou bicromatizado e cabo RG06 em metragem suficiente para chegar aos locais demandados.
Divisores e amplificadores necessários para o atendimento aos dispositivos desse projeto são responsabilidade do fornecedor.

12. Requisitos mínimos de hardware (computador)

QUANTIDADE: 04 Unidade

Processador Intel I7 acima 6ª Geração Ou AMD Compatível

- 16 GB de Memória
- SSD 480 GB para SO e Sistema
- HD 1 TB para as Músicas e arquivos
- Placa de Vídeo - GeForce GTX 1050 Ti, 4 GB GDDR5
- Placa de áudio Multi Saídas ou mais do que uma Placa de áudio
- Placa de Rede Gigabit (/1000)
- Monitores 23" ou acima

13. Requisitos da interface de áudio

QUANTIDADE: 06 Unidade

A interface de áudio USB a ser fornecida deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, compatíveis com o modelo Behringer UMC22 ou equivalente.

Especificações Técnicas Mínimas

- Configuração: Interface USB 2x2, com 2 entradas e 2 saídas simultâneas.
- Conectividade: Porta USB 2.0 (tipo B) para transmissão de dados e alimentação.
- Amostragem: Suporte para 32, 44,1 e 48 kHz.
- Pré-amplificador: Pré-amplificador de microfone de alta qualidade, design MIDAS, com phantom power +48 V comutável.
- Entradas:
 - 1 entrada combinada XLR/TRS (microfone/linha).
 - 1 entrada P10 (1/4") Hi-Z para instrumento.
- Saídas:
 - 2 saídas de linha balanceadas TRS (L/R).
 - 1 saída para fones de ouvido (1/4"), com controle de nível independente.
- Monitoramento: Função Direct Monitor para baixa latência.
- Indicadores: LEDs de Status, Sinal e Clip.
- Resposta de frequência: 10 Hz – 30 kHz (0/-0,5 dB).
- Impedância de entrada:
 - Microfone/Linha: ~3 kΩ.
 - Instrumento (Hi-Z): ~1 MΩ.
- Níveis máximos de entrada:
 - Microfone: +2 dBu.
 - Linha: +22 dBu.
 - Instrumento: +2 dBu.
- Alimentação: Via USB (bus-powered), consumo máximo ~2,5 W.
- Construção: Chassi metálico resistente a impactos ("built-like-a-tank").

14. DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO

QUANTIDADE 01 UNIDADE

- O equipamento deverá ser capaz de receber um sinal de estéreo e distribuir este sinal para 5 saídas;
- Deve permitir a entrada de áudio balanceado e desbalanceado;
- Largura de banda de pelo menos 30 KHz;
- Relação sinal ruído de pelo menos 84 dB;
- Deve possuir controle de nível de 0,4 a 9,5 dB;
- THD + Ruído: igual ou melhor que 0,002% @ 1KHz na saída balanceada;

15. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PRODUÇÃO

- Solução Corporativa de Gestão Centralizada das emissoras em único servidor;
- Multi empresas em um único Banco de Dados;
- Possibilidade de virtualização do servidor;
- Controle completo de permissões e registro das operações dos usuários, com controle de Grupos de usuários;
- Sincronizador para máquina reserva e estúdios auxiliares, replicando automaticamente alterações feitas na máquina no servidor, tendo assim um

espelho/Backup idêntico que permite em caso de incidentes deixar a Rádio no Ar e atualizada;

- Backup Automático, com configuração de dias, locais e horários;
- Ambiente de Rede Seguro;
- Tecnologias de última geração nas plataformas Microsoft;
- Solução modular e customizável, possibilitando alteração da cor, tamanho de elementos visuais, localização das telas, personalizada por usuários, visando a usabilidade de usuários, principalmente para aqueles com deficiência visual de diversos tipos;
- Possibilita alterar ícones e cores de eventos visando a usabilidade de usuários com problemas visuais;
- Trabalha originalmente em 64 bits, utilizando todos os núcleos e recursos da máquina;
- Reproduz áudios nos Formatos WAV, MP3, OGG, WMA, AIFF, AC3, FLAC, entre outros;
- Mixagem por decibéis e milissegundos, por tipo de eventos, personalizável;
- Propriedades com informações completas dos eventos de áudio cadastrados diretamente no Player;
- Multiplayers com distinção de canais, facilitando a integração com a mesa de som;
- Mixagem do evento configurável executada diretamente no Player;
- Banco de Dados SQL Server;
- Controle do Relatório do ECAD TEC (.EXP), relatório que concede desconto maior;
- Interface para gestão de disparos automáticos;
- Resolução Full HD, com adequação a monitores de última geração;
- Touch Screen;
- Editor de mixagem;
- Ripar CD;
- Geração arquivo RDS e para Web Site;
- Relatórios de comprovante previsto e realizado;
- Auto Catalogar apenas copiando arquivo na pasta;
- Ferramenta exclusiva de Jornalismo;
- Recurso de Análise e crítica da programação, sugerindo melhorias;
- Reprodução da Censura de qualquer máquina da rede;
- Integração com Soluções de Streaming de Vídeo por NDI;
- Integração com Informações do Acervo Spotify;
- Equalização e Normalização de áudios;
- Shadow, espelhamento instantâneo da programação que está sendo reproduzida na máquina do ar na máquina reserva com opção de Auto Recover e Play Automático;
- Remote Voice Tracker ajustes Home Office da Programação;
- Implantação com Treinamento in loco.

Sistema deve ser fornecido com garantia de utilização por 1 ano. Após esse período a casa deve contratar o fabricante diretamente para manutenção do suporte e atendimento do software.

16. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- I. Declaração concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante executou serviços de instalação e/ou manutenção de estação de telecomunicação ou radiodifusão em sua infraestrutura elétrica e de RF análogos aos do objeto desta licitação, vedadas exigências de quantidades ou prazos.
- II. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no objeto desse certame;

Os responsáveis técnicos, de acordo com suas atribuições na execução desse projeto deverão ter as seguintes formações/atribuições:

- a) Deve ter graduação em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações com habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução no 266/79 do CONFE. O Referido profissional deve estar devidamente registrado no CREA e com seu registro em plena validade
- III. Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe responsável técnica indicada pela empresa proponente, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela instalação dos equipamentos atendendo as exigências deste edital (qualificação, formação e registro no CREA). A comprovação do vínculo de que se trata este item poderá ser realizada mediante a apresentação do original ou cópia autenticada de:
 - a) Contrato social, no caso de sócios;
 - b) Registro na carteira profissional;
 - c) Ficha de empregado ou contrato de trabalho;
 - d) Contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo; ou
 - e) Declaração do próprio profissional, com firma reconhecida, autorizando o licitante a relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos dessa licitação.

16.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Capacitação Técnico-Profissional: Identificação do profissional (Responsável Técnico) que será responsável pela condução do serviço de instalação, com experiência em obra de características análogas (instalação de equipamentos de rádio/radiodifusão), demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA, do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante.
- Certidão de Acerto Técnico – CAT do (s) profissional (is) mencionado (s) acima, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT e a empresa licitante (art. 67 da Lei nº 14.133/2021). A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro

documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante;

Item	Descrição Breve	Unidade	Quant.	Val Unit.	Val. Tot.
1	Cabo feeder + acessórios de instalação	Unidade	1	R\$ 10.043,33	R\$ 10.043,33
2	Transmissor FM + acessórios de instalação	Unidade	1	R\$ 36.608,33	R\$ 36.608,33
3	Sistema irradiante + acessórios de instalação	Unidade	1	R\$ 24.916,66	R\$ 24.916,66
4	Conversor áudio balanceado Stereo – Fibra óptica	Unidade	2	R\$ 3.315,83	R\$ 6.631,66
5	Console + acessórios de instalação	Unidade	1	R\$ 55.583,33	R\$ 55.583,33
6	Microfone + acessórios de instalação	Unidade	3	R\$ 5.213,33	R\$ 15.639,99
7	Speaker Stereo + acessórios de instalação	Unidade	1	R\$ 5.596,66	R\$ 5.596,66
8	Braço / Suporte mic + acessórios de instalação	Unidade	3	R\$ 1.801,66	R\$ 5.404,98
9	Processador de Áudio + acessórios de instalação	Unidade	1	R\$ 33.350,00	R\$ 33.350,00
10	Receptor FM Profissional + acessórios de instalação	Unidade	1	R\$ 3.384,83	R\$ 3.384,83
11	Antena FM de Recepção + acessórios de instalação	Unidade	1	R\$ 613,33	R\$ 613,33
12	Computadores + acessórios	Unidade	4	R\$ 9.962,83	R\$ 39.851,32
13	Interfaces de áudio + acessórios	Unidade	6	R\$ 1.514,16	R\$ 9.084,96
14	Distribuidor de áudio + acessórios de instalação	Unidade	1	R\$ 3.986,66	R\$ 3.986,66
15	Sistema de automação de produção	Unidade	1	R\$ 40.633,33	R\$ 40.633,33
16	Serviço de instalação, configuração, integração, ativação e garantia por 12 meses	Serviço	1	R\$ 27.600,00	R\$ 27.600,00

TOTAL ESTIMADO GERAL: R\$ 318.929,37



ANEXO II

(Papel timbrado de empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA (Bens)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

—

CIDADE: _____ | CEP: _____

CNPJ _____ INSCR. ESTADUAL: _____

E-MAIL: _____ FONE: _____

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

Item	Quant.	Unidade	Marca	Código	Descrição do Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unidade				R\$	R\$

DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAMOS ainda que, se vencedora do certame, cumprimos os termos da NOTA DE EMPENHO a ser firmada, resultante desta licitação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: xx/xx/2026, às 00:00 horas.



Anexo III

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ
nº

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar;
2. que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame;
3. que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Grande, de de 2026.

.....
Assinatura digital do representante legal



ANEXO IV

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

II – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

IV- Declaração de não condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023;

V- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

VI- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas;

VII– não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

VIII– não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

IX- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

X- Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]

OBJETO: Aquisição de equipamentos de radiodifusão, incluindo instalação, integração, configuração, ativação, treinamento e colocação em operação, destinados à implantação definitiva da Rádio Câmara de Rio Grande/RS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.584.981/0001-75, com sede na Rua General Vitorino, nº 441, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-310, neste ato representada por seu Presidente, PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 744/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução de Mesa nº 016/2025 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de radiodifusão, incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, ativação, treinamento e colocação em operação, destinados à implantação definitiva da Rádio Câmara de Rio Grande/RS, de acordo com as especificações, quantidades, condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, seu Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Integram o objeto contratual todos os equipamentos, materiais de consumo, conectores, interfaces, adaptadores, cabos, acessórios, softwares, licenças e demais componentes necessários à instalação completa e ao funcionamento pleno do sistema, ainda que acessórios ou complementares ao fornecimento principal, desde que previstos nas especificações do Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais técnicos e certificados de garantia.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

IV – os documentos de habilitação e qualificação técnica apresentados no certame;

V – as ordens, autorizações e determinações expedidas pela CONTRATANTE no âmbito da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos e pela execução de todos os serviços necessários à instalação, configuração, integração, ativação e efetiva entrada em operação da Rádio Câmara.

2.2. A execução dos serviços será realizada presencialmente, sempre que necessário, mediante deslocamento da equipe técnica até os locais indicados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do suporte remoto previsto neste instrumento.

2.3. A instalação deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, devendo ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível.

2.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas técnicas, regulatórias, ambientais e de segurança incidentes sobre o objeto, especialmente as normas da ABNT, NRs aplicáveis, regulamentações da ANATEL e do Ministério das Comunicações e normas do Sistema CONFEA/CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo máximo para a entrega, instalação, configuração, integração, testes e colocação em operação dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato ou de outro marco inicial expressamente determinado pela CONTRATANTE, com a concordância da CONTRATADA, conforme previsto no Edital.

3.2. O prazo somente poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e prévia autorização da autoridade competente.

3.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as respectivas justificativas e medidas destinadas à regularização da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. Os equipamentos serão entregues e os serviços executados nas dependências da Câmara Municipal do Rio Grande, situada na Rua General Vitorino, nº 441, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-310, ou em outro local tecnicamente relacionado à implantação da Rádio Câmara e previamente indicado pela CONTRATANTE.

4.2. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a fiscalização do contrato, observados os horários administrativos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([valor por extenso]), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e adjudicada no Pregão Eletrônico nº 010/2026.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, cabos, conectores, peças, softwares, licenças, mão de obra, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, ARTs e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato.

5.3. Não será admitida cobrança adicional por materiais, equipamentos ou serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema que integrem as especificações e

obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento integral do objeto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do objeto, o número do Processo Administrativo nº 744/2025, o número do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e os demais dados necessários à identificação da contratação.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento total do objeto e o regular processamento da documentação fiscal.
- 6.4. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto houver pendência na execução do objeto imputável à CONTRATADA, sem que disso decorra direito à atualização, indenização ou compensação em favor desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O simples fornecimento físico dos equipamentos não caracteriza o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A aceitação definitiva ocorrerá somente após:
- I – entrega integral dos equipamentos e acessórios;
 - II – instalação física e elétrica;
 - III – configuração e integração de todos os componentes;
 - IV – ativação e colocação do sistema em efetiva operação;
 - V – realização dos testes técnicos e operacionais;
 - VI – treinamento operacional básico da equipe indicada pela Câmara Municipal;
 - VII – correção de eventuais falhas ou inconformidades verificadas pela fiscalização;
 - e
 - VIII – apresentação de Relatório de Conformidade Técnica, assinado pelo engenheiro ou responsável técnico habilitado.
- 7.3. Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos, falhas técnicas ou divergências em relação ao Edital, Termo de Referência ou proposta, a CONTRATADA deverá proceder à imediata correção, substituição ou complementação, sem qualquer custo adicional.
- 7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez, funcionamento e garantia dos equipamentos e serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

- 8.1. Todos os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação, configuração, integração e ativação terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo e da entrada em operação do sistema.
- 8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE:
- I – suporte técnico remoto;
 - II – diagnóstico e correção de falhas;
 - III – reposição de peças e componentes defeituosos;
 - IV – substituição de equipamentos que apresentem defeitos não passíveis de reparação adequada;
 - V – ajustes de configuração necessários ao funcionamento normal do sistema;

VI – atendimento presencial quando o problema não puder ser solucionado remotamente;

VII – suporte relativo à integração dos equipamentos e sistemas fornecidos.

8.3. As peças ou equipamentos substituídos durante a garantia deverão ser novos, originais ou tecnicamente equivalentes e compatíveis, não podendo representar redução das características técnicas contratadas.

8.4. A substituição ou reparação realizada durante o período de garantia não poderá acarretar qualquer ônus de mão de obra, deslocamento, transporte, frete, retirada, reinstalação ou configuração para a CONTRATANTE.

8.5. Sempre que o reparo exigir a retirada de equipamento indispensável à operação da Rádio Câmara, a CONTRATADA deverá, quando tecnicamente possível, adotar solução provisória destinada a reduzir ou evitar a interrupção do serviço.

8.6. A garantia estabelecida neste instrumento não prejudica eventual prazo superior concedido pelo fabricante, que permanecerá integralmente aplicável em benefício da CONTRATANTE.

8.7. No caso de softwares, sistemas de automação ou licenças integrantes do objeto, deverá ser assegurada sua utilização e suporte pelo período mínimo especificado no Termo de Referência, inclusive pelo prazo de 12 (doze) meses, quando assim previsto.

8.8. A garantia disciplinada nesta cláusula refere-se à garantia técnica dos produtos e serviços, não se confundindo com eventual garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que somente será exigida quando expressamente prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

I – executar integralmente o objeto de acordo com as especificações contratadas;

II – fornecer equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições;

III – fornecer todos os materiais, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução;

IV – responsabilizar-se pelo transporte, descarga, instalação, configuração, integração, testes e ativação;

V – apresentar as ARTs e demais documentos técnicos exigíveis;

VI – manter profissional habilitado responsável pela execução dos serviços;

VII – observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, inclusive NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis;

VIII – fornecer e exigir de seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;

IX – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento ou serviço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

X – realizar treinamento operacional da equipe indicada pela CONTRATANTE;

XI – prestar suporte técnico durante o período de garantia;

XII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XIII – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato;

XIV – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa prejudicar ou retardar a execução contratual;

XV – cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização e gestão do contrato;

XVI – responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto;

XVII – não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses admitidas no Edital e na legislação;

XVIII – observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – proporcionar as condições necessárias à execução do objeto;

II – permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais necessários à instalação;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

IV – prestar as informações técnicas disponíveis e necessárias à instalação e integração;

V – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas;

VI – exigir a correção das falhas ou desconformidades constatadas;

VII – proceder ao recebimento do objeto após verificado o atendimento das exigências contratadas;

VIII – efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e atesto do objeto;

IX – aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste Contrato, no Edital e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. A existência da fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

11.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 19 do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 e nas correspondentes notas de empenho emitidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.2. Após o interregno de um ano, caso ainda existam obrigações suscetíveis de reajustamento, será aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observadas as condições previstas no Edital.

13.3. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital, observado o limite legal;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Constituem, dentre outros, motivos para extinção contratual:

I – descumprimento injustificado das obrigações assumidas;

II – atraso injustificado na execução;

III – paralisação dos serviços sem justa causa;

IV – reiterado descumprimento das determinações da fiscalização;

V – perda das condições indispensáveis à execução do contrato;

VI – demais hipóteses previstas na legislação e no Edital.

16.3. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações de garantia, indenização ou reparação decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e permanecerá pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, abrangendo:

I – o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para entrega, instalação, integração, configuração e colocação em operação; e

II – o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia técnica, contado do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Permanecerão exigíveis após o encerramento da vigência as obrigações que, por sua natureza, produzam efeitos posteriores, especialmente as relativas à garantia, responsabilidade civil, reparação de danos e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

18.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

18.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – relativamente aos dados pessoais eventualmente tratados em razão deste Contrato.

19.2. Eventuais dados acessados em decorrência dos serviços somente poderão ser utilizados para a finalidade estritamente necessária à execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, seu Termo de Referência, demais normas administrativas aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande/RS, ____ de _____ de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande/RS
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CONTRATADA



GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Matrícula: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Matrícula: _____